



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL Nº 3.534, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Transporte com interveniência do DAER, para construção da travessia de pedestres na Ponte do Rio das Lavras.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art.114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Transportes, com a interveniência do DAER - Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem, para construção da travessia de pedestres na Ponte do Rio das Lavras, que liga as Avenidas Coronel Galvão e 9 de Maio.

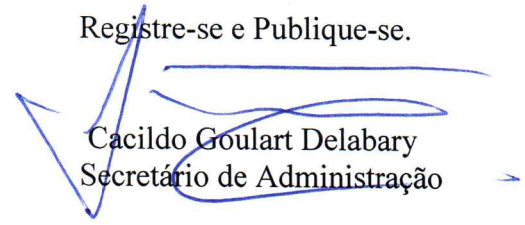
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 9 de abril de 2018.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Administração